



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG N° 8 DE 20 DE julho DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução/CA n° 26, de 5 de maio de 2016 e publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2016, e tendo em vista o constante no processo n° 50600.029697/2017-66,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e divulgar os procedimentos gerais internos da sede do DNIT e suas unidades, explicitando suas respectivas atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de promoção da transparência, da responsabilização, do controle administrativo, bem como alcançar melhorias gerais de desempenho;

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades, estabelecidas pela Portaria n° 619, de 08 de abril de 2016, para o Escritório de Gerenciamento de Processos – EGEPRO, vinculado à Diretoria Executiva – DIREX, que suporta as atividades de aprimoramento dos processos organizacionais do DNIT;

R E S O L V E:

Art. 1º DISCIPLINAR, na forma desta Instrução de Serviço, as orientações e os procedimentos para atuação da Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes - CGCIT, vinculada à Diretoria Executiva - DIREX, especificamente no que concerne aos processos relacionados abaixo, cuja implantação se efetiva a partir da publicação do presente instrumento normativo:

- I – Analisar Pesquisas de Preços;
- II – Analisar Riscos;
- III – Tratar questionamentos oficiais;
- IV – Aprovar preços novos;
- V – Elaborar preços novos;
- VI – Atualizar orçamentos de anteprojetos/projetos de infraestrutura;
- VII – Elaborar orçamentos de anteprojetos/projetos de infraestrutura;

Art. 2º O detalhamento das atividades que compõem cada um dos processos relacionados no art. 1º encontra-se no respectivo Manual de Procedimentos Operacionais, que complementa as disposições estabelecidas na presente Instrução de Serviço.

Art. 3º A partir da data de publicação da presente Instrução de Serviço, os processos contemplados no referido manual devem ser permanentemente geridos e seus indicadores de

desempenho mensurados e registrados regularmente, subsidiando o planejamento das ações da Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT para o próximo exercício e a eventual proposição de melhorias para os processos.

Parágrafo único. O Gestor dos Processos relacionados no art. 1º é o Coordenador Geral de Custos de Transportes, que responderá pela mensuração de indicadores dos referidos processos, podendo, a seu critério, delegar essas atribuições a servidores membros de sua equipe técnica.

Art. 4º A partir da publicação da presente Instrução de Serviço, caberá ao Gestor dos Processos monitorar os processos relacionados no art. 1º, avaliar a necessidade de adoção de novos procedimentos e de inserção de melhorias para otimizar a operação dos referidos processos, ensejando, quando for o caso, as atualizações devidas e a divulgação de nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais.

Art. 5º Cabe ao EGEPRO garantir a atualização e preservação em ambiente tecnológico adequado de todos os modelos de processos e informações contidas no referido Manual de Procedimentos Operacionais, bem como de suas atualizações posteriores.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.


HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-Geral Substituto

Publicado no
Boletim Administrativo nº 139
de 21 / 07 / 2017
<i>Rebecca Nobrega Santa Fé Yokota</i>
Rebecca Nobrega Santa Fé Yokota
Matr. DNIT nº 4625-6